

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º2.566, DE 15 DE SETEMBRO DE 2000.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA DIMAS JUSTINIANO DE FIGUEIREDO.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Dimas Justiniano de Figueiredo, a rua I, que tem início na rua F, passando pela quadra B e E, e termina na quadra D e rua D, no Bairro Residencial Nova Era.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e TELEMIG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de setembro de 2000.

Dr. João Batista Soares da Silva
15.9.00


Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal